



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

1391
/

8.2 - Projeto Político-Pedagógico

Elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento.
- ✓ Não desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva, salvo se isso for contrário ao desejo da criança/adolescente ou se houver claro risco de abuso.
- ✓ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento deve fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção à(ao) adolescente e a seu(s) filho(s).
- ✓ Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança. Tais registros devem conter, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.). Além de prontuário individual com todas as informações pertinentes, a equipe do serviço deverá organizar um livro da história de vida da criança/adolescente que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida.
- ✓ Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores, devendo estes participar e ter suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente.

[Handwritten signatures and initials]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Relação do serviço com a família de origem. Compreender a configuração familiar, suas competências e entender sua inserção na comunidade, bem como, compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados.
- ✓ Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos. O acesso aos serviços na rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar.
- ✓ Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente. A opinião da criança e do adolescente deve ser considerada, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Devem ter acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem



139
C

Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

como priorizar a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho.

- ✓ Desligamento gradativo. Oportunizar à criança/adolescente a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores/cuidadores e dos demais profissionais, assim como, a oportunidade de conversar sobre as suas expectativas e inseguranças.
- ✓ O Serviço dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a rede (CRAS/CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

O referido plano tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida.

9 - Trabalho essencial ao serviço

- ✓ Acolhida/recepção;
- ✓ Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- ✓ Estudo Social;
- ✓ Escuta;
- ✓ Apoio à família na sua função protetiva;
- ✓ Cuidados pessoais;
- ✓ Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- ✓ Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- ✓ Orientações sócio familiar;
- ✓ Protocolos;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- ✓ Referência e contra referência;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558

[Handwritten signatures]



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Elaboração de relatórios;
- ✓ Elaboração de prontuários;
- ✓ Trabalho interdisciplinar;
- ✓ Diagnóstico socioeconômico;
- ✓ Informação, comunicação e defesa de direitos;
- ✓ Orientação para acesso à documentação pessoal;
- ✓ Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- ✓ Inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho;
- ✓ Estímulo ao convívio familiar, coletivo e social;
- ✓ Identificação de família extensa ou ampliada;
- ✓ Mobilização para o exercício da cidadania;
- ✓ Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- ✓ Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos;
- ✓ Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Fortalecimento da função protetiva da família;
- ✓ Monitoramento e avaliação do serviço.

9.1 - Articulação em Rede:

- ✓ Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- ✓ Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- ✓ Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- ✓ Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10- Aquisição dos usuários:

10.1 - Segurança de acolhida:

139
E



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

1394

- ✓ Acolhimento em condições de dignidade;
- ✓ Identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✓ Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- ✓ Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;

10.1.1 – Específicas:

- ✓ Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

10.2- Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- ✓ Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- ✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

10.3 - Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social:

- ✓ Endereço institucional para utilização como referência.
- ✓ Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto-sustentação e independência;
- ✓ Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- ✓ Acesso a espaços próprios e personalizados;
- ✓ Acesso à documentação civil;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Informação e orientação sobre o serviço; direitos e como acessá-los;
- ✓ Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- ✓ Preparo para o desligamento do serviço;
- ✓ Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- ✓ Avaliação do serviço.

10.3.1 – Específicas:

- ✓ Colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem;

11 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades realizadas serão de acordo com os acolhimentos realizados durante o ano de 2019, com início em 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Janeiro de 2020.

- ✓ Para cada acolhido, elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento, PIA;
- ✓ Encaminhar a criança e ou adolescente para atendimento e acompanhamento junto a rede socioassistencial;
- ✓ Encaminhar a família dos acolhidos para atendimento e acompanhamento junto a rede socioassistencial;
- ✓ Encaminhar para hospitais e médicos especialista;
- ✓ Realizar visitas domiciliares para as famílias (nuclear ou extensa) dos acolhidos;
- ✓ Providenciar documentação civil;
- ✓ Inserção das crianças/adolescentes em escolas, creches, cursos e projetos;
- ✓ Construção da autonomia;

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558

1395



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- ✓ Encaminhar os adolescentes para o mercado de trabalho;
- ✓ Reuniões com a equipe de referência;
- ✓ Participação em cursos, palestras
- ✓ Reuniões, encontros individuais e grupais, roda de conversa, levantamento das expectativas junto aos usuários;
- ✓ Reuniões com funcionários;
- ✓ Reuniões com profissionais externos, da rede;
- ✓ Acompanhamento e registro: adaptação, acompanhamento, escolar, saúde, etc.

Na primeira semana de acolhimento a criança/ adolescente não recebe visita dos familiares este período é para a adaptação do mesmo na entidade, e entender o motivo do abrigamento.

Após o acolhimento a equipe técnica encaminha as crianças e adolescentes para atendimento e exames médicos, dentista e outros que forem necessários, em alguns casos os acolhidos são encaminhados para hospitais de especialidades em outros municípios, a equipe técnica acompanha a criança/adolescente com o veículo da própria entidade nestes atendimentos.

São realizadas matrículas e transferências escolares, inserção no curso da legião mirim e no projeto aprendendo a crescer, é importante ressaltar que não há garantia de que os adolescentes que concluíram o curso na legião mirim serão inseridos no mercado de trabalho durante o período de acolhimento.

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: Seu desenvolvimento integral, a superação de vivências de separação e violência, a apropriação e ressignificação de sua história de vida, o fortalecimento da cidadania, autonomia, emancipação e a inserção social.

As ações serão implementadas e avaliadas em reuniões quinzenais ou quando necessárias, deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar.

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558

134
C



Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada Utilidade Pública Federal – Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

Estas ações são elaboradas assim que ocorre o acolhimento para a definição do Plano Individual de Atendimento – PIA, que será elaborado pela equipe técnica da entidade em conjunto com a rede socioassistencial.

Dentre estas ações a Equipe Técnica desta entidade visa atender aos critérios do Projeto Político-Pedagógico, realizando também acompanhamento das crianças e adolescentes pós-desacolhimento pelo período de 6 meses ou mais, quando necessário.

Ressaltamos que os acolhimentos não podem ultrapassar 2 (dois) anos de acordo com a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente (incluindo a Lei 12.010/09) em seu artigo 19 inciso 2º, desta forma o adolescente não poderá ser inserido nesta entidade com o intuito de permanecer acolhido até que complete 18 anos, existem casos excepcionais, em que o adolescente é acolhido próximo a esta faixa etária.

11.1 - Planilha de Atividades

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
7:00às 12:00 h.	Apae Escola, Creches, Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa.	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Apae Escola, Creches Atividades em casa	Atividades de organização de objetos pessoais de cada um da casa. Trabalho em grupo com a psicóloga.	Dia livre para dormir até mais tarde.
12:00 às 17:00 h.	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, legião Mirim Atividades Externas. Reunião de treinamento das cuidadoras quando necessário.	Projeto Aprendendo a Crescer, legião Mirim, Atividades Externas	Projeto Aprendendo a Crescer, Legião Mirim, Atividades Externas	Atividades extras, de arte terapia com artesanato e outras atividades.	Assistir filmes, montar atividade Com a monitora Social diversos tipos.

Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Estevan M. Alcarrea, 0-676 – JD. Alvorada – Pederneiras – São Paulo – Fone (14) 3283-3558